



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata da 19ª (Décima Nona) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São Gotardo realizada no dia 18 (dezoito) de Junho de 2013 (dois mil e treze) às 19:00 (dezenove) horas, na sede da Câmara, situada na Praça São Sebastião, nº. 45, nesta cidade, onde se reuniram sob a Presidência do vereador Claudionor Anicésio dos Santos, os senhores vereadores: Adriano Leonel de Andrade, Célio Martins dos Reis, Genésio Martins Neto, Gilberto de Oliveira Cândido, José Geraldo Vieira, Marcilon Laci Rodrigues, Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz, Mauri Ignácio de Moraes Silva, Odair Mussi, Onofre Roberto de Oliveira, Ricardo Nunes e Valdivino Honorato de Oliveira. Havendo quórum legal, em nome de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a Décima Nona Reunião Extraordinária do ano de 2013. Inicialmente, pleiteou-se a dispensa de leitura em Plenário da Ata da Reunião anterior, 10ª (Décima) Reunião Ordinária, em razão de insuficiência de lapso temporal hábil para redigi-la. Adotando-se o processo de votação simbólica, nos moldes definido pelo art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, votaram pela dispensa de leitura da referida Ata, ressalvada a condição de proceder à leitura na próxima reunião, os vereadores presentes naquele momento, totalizando 12 (doze) votos favoráveis. A Ata foi declarada aprovada sem ressalvas. Em seguida o senhor Presidente declarou iniciada a análise, discussão e votação dos Projetos de Leis anteriormente apresentados. Antes de iniciada a deliberação o senhor vereador Odair Mussi solicitou a aplicação do art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal no que se refere à apreciação dos Projetos de Leis nº 036/2013 e nº 027/2013 SUBSTITUTIVO. O referido dispositivo diz que: **“Art. 230 – Passam por 03 (três) discussões os projetos de lei de ordem financeira e orçamentária, salvo deliberação plenária. Parágrafo 1º - Os projetos de lei ordinária, resolução, decretos legislativos ou projetos que versem sobre títulos de Cidadão Honorário ou Diploma de Honra ao Mérito, têm apenas uma discussão. Parágrafo 2º - São submetidos à discussão única, requerimentos, indicações, representações e moções. Parágrafo 3º - Entre uma e outra discussão do mesmo projeto, mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Parágrafo 4º - A critério do Plenário, por maioria simples, em caso de matéria com urgência de apreciação, poderá ser dispensado o interstício do constante no parágrafo anterior.”.** O senhor Presidente passou a solicitação do senhor vereador Odair Mussi em Plenário obtendo aprovação, nos moldes definido pelo art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, totalizando 12 (doze) votos favoráveis. **PROJETO DE LEI Nº 036/2013** que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento Anual em vigor e dá outras providências.” e seu respectivo parecer foram postos em discussão e votação. Aplicando-se o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 036/2013 obteve aprovação plenária em único turno, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. Igualmente, o Projeto de Lei nº 036/2013

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - Centro - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

obteve aprovação plenária em único turno de discussão, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. **PROJETO DE LEI Nº 029/2013 ORIGINAL** que “Dispõe sobre a organização da Saúde da Família do Município de São Gotardo e dá outras providências.” e seu parecer opinando pela reprovação foram postos em discussão e votação. Após leitura e discussão, o parecer (opinando pela reprovação do Projeto de Lei nº 029/2013 ORIGINAL) obteve aprovação plenária em único turno, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. O Projeto de Lei nº 029/2013 ORIGINAL obteve reprovação plenária em único turno de discussão, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. **PROJETO DE LEI Nº 029/2013 SUBSTITUTIVO** que “Dispõe sobre a organização da Saúde da Família do Município de São Gotardo e dá outras providências.”. Foi efetuada a leitura do parecer cujas emendas seguem transcritas: **EMENDAS MODIFICATIVAS - EMENDA MODIFICATIVA Nº 01** - O preâmbulo do projeto de lei passa a ter a seguinte redação: **“O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:”**. A presente emenda tem o objetivo de inserir a expressão “promulgo”, que é obrigatória, e excluir a expressão “sanciono”, que é tecnicamente incorreta, pois a sanção recai sobre o projeto de lei, e não sobre a lei. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02** - O art. 1º, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º - Fica implementado, no Município de São Gotardo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o programa: “Estratégia de Saúde da Família – ESF”. § 1º - O programa implementado é considerado de excepcional interesse público; § 2º - O programa implementado tem o objetivo de implantar e gerir, no âmbito da Atenção Básica à Saúde, ações de saúde da família; § 3º - O programa implementado terá o prazo inicial de cinco (05) anos; § 4º - O prazo inicial poderá ser prorrogado, por autorização legislativa, se forem mantidas no âmbito do SUS como estratégia de reorientação do modelo assistencial da atenção básica.** A presente emenda tem o objetivo de substituir a expressão “regulamentado”, que passa a idéia de programa já existente pela expressão “implementado” que expressa a realidade do programa que é “colocar em execução” no município programa federal. Dividiu-se os comandos normativos em parágrafos, para adequação à boa técnica legislativa, acrescentando-se o reconhecimento de que a implementação do programa é de excepcional interesse público para dar suporte a contratação temporária. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03** - O art. 2º, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **Art. 2º - Entende-se por saúde da família a estratégia de reorientação do modelo assistencial da atenção básica. § 1º - Esta estratégia será operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais nas unidades de saúde; § 2º - As equipes multiprofissionais serão responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, residentes em determinada área geográfica; § 3º - As equipes multiprofissionais terão atuação nas ações de promoção da saúde,**



Câmara Municipal de São Gotardo

prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, bem como na manutenção da saúde desta comunidade. A presente emenda tem o objetivo apenas de dividir os comandos normativos em parágrafos, para adequação à boa técnica legislativa. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 04** - O art. 4º, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **Art. 4º - As equipes da Estratégia de Saúde da Família poderão ser compostas por pessoal contratado temporariamente, por excepcional interesse público. § 1º - A contratação será efetivada, mediante prévio processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, a complexidade e os requisitos próprios para cada um dos cargos. § 2º - O Poder Executivo regulamentará, previamente, o processo seletivo desta lei. § 3º - A contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público será realizada sob a forma de contrato administrativo especial, regido por esta lei. § 4º - Não é considerado vínculo funcional, entre a Administração e o profissional contratado, a relação jurídica originada por esta lei. § 5º - Os contratos terão duração máxima de sessenta (60) meses, porém serão firmados por períodos de 12(doze) meses; § 6º - A prorrogação dos contratos dependerá de avaliação positiva do gestor municipal da saúde e dos pacientes do SUS; § 7º - O Poder Executivo poderá, ainda, utilizar-se de processos seletivos anteriores e ainda, vigentes, desde que tenha sido realizado para atividades próprias da Estratégia de Saúde de Família, para efetivar a contratação na forma do § 1º.** A presente emenda tem o objetivo de dividir os comandos normativos em parágrafos, para adequação à boa técnica legislativa, e regulamentar o processo seletivo que deve ser prévio, possibilitando a utilização de processos anteriores e vigentes, excluindo a normatização da condição do servidor, que é englobada pela redação proposta do § 7º. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 05** - O inciso VII, do art. 6º, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **VII – férias anuais remuneradas, com adicional de um terço.** A presente emenda tem o objetivo de suprimir a expressão "gozo", pois o profissional contratado terá o direito de receber a indenização no caso de não gozar férias. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 06** - Os §§ 5º e 6º do art. 8º, do projeto de lei, passam a ter a seguinte redação: **§ 5º - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento do profissional contratado nos termos desta lei ou do servidor efetivo, nem incidirá sobre a mesma qualquer benefício; § 6º - A concessão de gratificação ou o seu pagamento poderão ser suspensos sempre que o índice de gastos com pessoal do poder executivo atingir o limite prudencial de 52% da receita corrente líquida ou em situação comprovada de necessidade de redução de gastos da administração pública municipal.** A presente emenda tem o objetivo apenas de inserir no dispositivo o profissional contratado no § 5º e alterar a redação para suspender a concessão ou o pagamento e não o direito a gratificação. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 07** - O art. 9º, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **Art. 9º - Os profissionais contratados, nos termos desta lei, terão direito à revisão geral anual do vencimento base, que corresponde à parcela fixa, concedida aos servidores**



Câmara Municipal de São Gotardo

municipais da administração direta e indireta do Município de São Gotardo. A presente emenda tem o objetivo apenas de alterar a redação do dispositivo inserindo a expressão "profissionais contratados". **EMENDA MODIFICATIVA Nº 08** - O inciso II, do art. 10, do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação: **II – por iniciativa do contratado ou contratante;** A presente emenda tem o objetivo de possibilitar a rescisão antecipada do contrato, criando a obrigação de indenização idêntica, estabilizando a relação jurídica, suprimindo tal omissão. Após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 029/2013 SUBSTITUTIVO obteve aprovação plenária, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. O Projeto de Lei nº 029/2013 SUBSTITUTIVO, devidamente emendado conforme o parecer das Comissões obteve aprovação plenária, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. **PROJETO DE LEI Nº 038/2013** que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para repasse de subvenção social e dá outras providências." Após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 038/2013 obteve aprovação plenária, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. O Projeto de Lei nº 038/2013 obteve aprovação plenária, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. **PROJETO DE LEI Nº 027/2013 ORIGINAL** que "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências." e seu parecer opinando pela reprovação foram postos em discussão e votação. Após leitura e discussão, o parecer (opinando pela reprovação do Projeto de Lei nº 027/2013 ORIGINAL) obteve aprovação plenária em único turno, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. O Projeto de Lei nº 027/2013 ORIGINAL obteve reprovação plenária em único turno de discussão, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. **PROJETO DE LEI Nº 027/2013 SUBSTITUTIVO** que "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências.". Aplicando-se o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 027/2013 SUBSTITUTIVO obteve aprovação plenária em único turno, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242, § 1º do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. Igualmente, o Projeto de Lei nº 027/2013 SUBSTITUTIVO obteve aprovação plenária em único turno de discussão, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. Na ordem, o senhor Presidente declarou a palavra livre. O senhor vereador Onofre Roberto de Oliveira fez uso da palavra parabenizando essa Casa Legislativa na pessoa do senhor Presidente pelo empenho de todos os colegas, que permaneceram no recinto desde às 12:00 horas, com paciência, a fim de apreciar os projetos, resgatando a imagem do

Telefone: (34)4671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - Centro - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

Legislativo que esteve denegrada. O senhor vereador Odair Mussi fez uso da palavra defendendo o Prefeito em razão da verba destinada às festas do povoado dos Distritos, festas essas que são a única alegria e lazer do pessoal que lá reside. Agradeço o senhor Prefeito, os senhores colegas vereadores e os empresários que contribuíram para as festividades dos povoados. Em seguida o senhor Isaías, presidente da APROAGE, fez uso da Tribuna e prestou seus agradecimentos a Deus, a Câmara Municipal e ao senhor Prefeito, ressaltando que no futuro a APROAGE será a salvadora de famílias com problemas de dependência em álcool e drogas. O senhor vereador Odair Mussi parabenizou o senhor Isaías pelo trabalho realizado. Após, nada mais havendo, o senhor Presidente, em nome de Deus, encerrou a Reunião. Do que para constar, eu, Genésio Martins Neto, 1º (Primeiro) Secretário, lavrei a presente ata que lida se achada de acordo vai assinada pela Mesa Diretora. (Nada mais).

CLAUDIONOR ANICÉSIO DOS SANTOS
Presidente

VALDIVINO HONORATO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GENÉSIO MARTINS NETO
1º Secretário

CÉLIO MARTINS DOS REIS
2º Secretário